







			ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES			
67	600	PCT	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA 180ML PACOTE COM 100 UNIDADES CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	CRISTALCOPO	9,22	5.532,00
68	500	PCT	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	CRISTALCOPO	10,58	5.290,00
69	4.775	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR	CRISTALCOPO	3,45	16.473,75
70	600	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ML,	CRISTALCOPO	1,87	1.122,00











259	30	UND	VASSOURÃO VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA CEPA PLASTICA 40 CM.	CARVALHO	22,47	674,10
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 102.316,69</b>	
<b>Valor Total Por Extenso: cento e dois mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos.</b>						

<b>L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 45.949.604/0001-17</b>						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
3	100	FSC	ÁLCOOL EM GEL 70 % PARA AS MÃOS, COM VÁLVULA, 500 ML, HIGIENIZANTE, ANTISÉPTICO, COM HIDRATANTE. DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM.	SUPER VALE	10,45	1.045,00
9	20	UND	AVENTAL EM TECIDO NA COR CLARA (BRANCA OU CREME).	POLICAP	17,05	341,00
10	20	UND	AVENTAL EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL BRANCO.	POLICAP	24,90	498,00
12	7	UND	BACIA DE PLASTICO REFORÇADO CAPACIDADE 3LT - REDONDA, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO.	BHPLASTIC	4,95	34,65
13	32	UND	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA COM TAMPAS 10 LITROS.	ARQPLAST	10,95	350,40
15	7	UND	BACIA DE PLASTICO REFORÇADA 8 LITROS - REDONDA, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO.	PLASLIDER	5,95	41,65
19	15	BDL	BALDE EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	GUDIM	69,95	1.049,25
21	30	UND	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS.	GTX	8,95	268,50
33	11	UND	BOTIJÃO GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TORNEIRA P/CAFÉ, CHÁ, SUCO.	UNITERMI	94,45	1.038,95
43	6	UND	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA EMBUTIDA E TAMPAS COM TRAVA CAPACIDADE 34 LITROS.	ANTARES	95,95	575,70
47	6	UND	CANECA DE ALUMINIO CAPACIDADE 1 LITRO.	ALUMINIOS CEARA	18,25	109,50
48	2	UND	CANECO DE ALUMINIO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS.	ALUMINIOS CEARA	53,59	107,18
55	54	UND	COADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHO GRANDE TECIDO 100% ALGODÃO, COM ARAME GALVANIZADO (NÃO ENFERRUJA), TAMANHO MÍNIMO DE 140 MM DIÂMETRO X 18 CM DE COMPRIMENTO.	ZALEANA	5,15	278,10
56	10	UND	COADOR DE CAFÉ TAMANHO GG.	ZEBINA	15,90	159,00
57	50	UND	COLHER DE INOX PARA REFEIÇÃO COM CABO PLÁSTICO.	ART INOX	2,54	127,00
58	8	UND	COLHER DE PAU/MADEIRA OVAL TAMANHO: GRANDE.	STOLF	30,95	247,60

59	8	UND	COLHER DE PAU/MADEIRA OVAL TAMANHO: MÉDIO.	STOLF	15,05	120,40
62	180	UND	COLHER SOBREMESA TODA EM INOX.	BARICHELLO	2,95	531,00
63	19	UND	CONCHA EM INOX MÉDIA 28C x 7L centímetros.	SIMONAGGIO	14,45	274,55
64	2	KIT	CONJUNTO UTENSÍLIOS SILICONE COZINHA CONTENDO: CONCHA, COLHER, ESPÁTULA, PEGADOR, BATEDOR E PINCEL.	ARISTUS	112,59	225,18
75	4	UND	DESCASCADORES DE LEGUMES - EM AÇO INOX, RESISTENTE E DURÁVEL.	MIMO	18,45	73,80
76	3.620	UND	DESINFETANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, DE 1º QUALIDADE, APLICAÇÃO BACTERICIDA E DESINFETANTE 500ML	GBEL	1,65	5.973,00
88	20	UND	ESCOVA INFANTIL PARA CABELO, COM CERDAS EM NYLON E PONTAS PROTETORAS.	CONDOR	11,10	222,00
92	80	UND	ESPETO GROSSO DUPLO PARA CHURRASCO 75 CM.	GAUCHO GRILL	16,40	1.312,00
94	1.645	UND	ESPONJA DUPLA FACE COM ESPUMA DE POLIURETANO AGENTE ANTIBACTÉRIAS E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO DIMENSÕES MÍNIMAS: 105 X 70 X 20.	JEITOSA	0,95	1.562,75
100	10	UND	FACA PARA COZINHA COM LÂMINA EM AÇO INOX 6 POLEGADAS COM FIO LISO CABO DEPOLIPROPILENO FIXICADO POR REBITES DE ALUMINIO.	SIMONAGGIO	15,95	159,50
101	6	UND	FACA PARA PÃO EM AÇO INOX.	SIMONAGGIO	17,45	104,70
102	100	UND	FACA PARA REFEIÇÃO - MATERIAL AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO.	MARTINAZZO	2,10	210,00
104	15	UND	FACA DE MESA COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO PRETO 3 PEÇAS.	BARICHELLO	9,09	136,35
105	40	UND	FILME DE PVC PRÉ-PICOTADO 28CM X 21M.	SUPERALPFILM	10,14	405,60
116	6	UND	FRIGIDEIRA PEQUENA 24CM ANTIADERENTE REFORÇADA.	MSR METAIS	51,35	308,10
117	90	UND	GARFO DE INOX PARA REFEIÇÃO COM CABO DE PLÁSTICO.	ART INOX	2,22	199,80
120	50	UND	GARRAFA TERMICA P/5 LTS, CAPACIDADE: 5 LITROS, POSSUI TAMPA ROSQUEÁVEL, MATERIAL: PEAD COM ISOLAMENTO EM PU, ALÇA DE MÃO RÍGIDA ACOPLADA AO CORPOGARRAFA TERMICA P/5 LTS.	ANTARES	35,45	1.772,50
121	27	UND	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ TAMPA DE ROSCA COM CAPACIDADE DE 1 LT - COM AMPOLA DE VIDRO.	MOR	25,50	688,50

122	30	UND	GARRAFA TERMICA PARA LIQUIDOS FRIOS E QUENTES, MATERIAL DE AÇO INOXIDAVEL INTERNO EXTERNO, SEM AMPOLA DE VIDRO, VALVULA DE ABERTURA INTELIGENTE, COM DIRECIONAMENTO DO FLUXO DO LIQUIDO, COM CAPACIDADE PARA 1.800 ML.	INVICTA	101,11	3.033,30
129	5	UND	JARRA DE PLATICO REFORÇADO CAPACIDADE DE 4LITROS COM TAMPA	TRITEC	15,35	76,75
130	3	UND	JARRA DE SUCO DE PLÁSTICO TAMPA CAPACIDADE PARA 4 LITROS.	TRITEC	15,35	46,05
143	20	UND	LIMPA PEDRA FRASCO COM 1000ML.	PROCLEAN	8,95	179,00
148	14	UND	LIXEIRA DE PIA COM TAMPA 2,5L MATERIAL POLIPROPILENO.	ARQPLAST	12,10	169,40
154	120	PAR	LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO CANO LONGO (3/4) EMBALAGEM COM 01 PAR TAMANHO M.	IMBAT	3,95	474,00
155	120	PAR	LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO CANO LONGO EMBALAGEM COM 01 PAR G.	IMBAT	4,15	498,00
162	40	UND	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COLETORA MULTIUSO 25CM COM CABO 90CM.	DIELU	6,95	278,00
167	8	UND	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS COM VISOR MATERIAL: ALUMÍNIO ACABAMENTO: EXTERNO POLIDO CARACTERÍSTICAS GERAIS: CABO REFORÇADO PRESILHA METÁLICA DO CABO ASA ERGONÔMICA CAPACIDADE: 7 LITROS.	PANELUX	142,60	1.140,80
169	5	UND	PANELA DE PRESSÃO COM VISOR EM ALUMÍNIO 10 LITROS MATERIAL: ALUMÍNIO ACABAMENTO: EXTERNO POLIDO CARACTERÍSTICAS GERAIS: CABO REFORÇADO PRESILHA METÁLICA DO CABO ASA ERGONÔMICA CAPACIDADE: 10 LITROS.	PANELUX	199,90	999,50
172	4	UND	PANELA MULTIUSO 3 EM 1 DE ALUMÍNIO PRETO PUDINZEIRA - MODELO: PANELA BANHO MARIA, PUNDIZEIRA, COZI VAPOR, LEGUMES, FORMA DE PUDIM, MATERIAL DA PANELA: ALUMÍNIO, CABO: BAQUELITE, REVESTIMENTO: TINTA EPOX, ESPESSURA DO MATERAL: 1,50 MM, TAMPA: MESMO MATERIAL QUE A PANELA.	ALUMINIO AMJ	164,35	657,40

176	305	UND	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO. ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA 400 X 750 MM.	ITATEX	5,41	1.650,05
184	6	UND	PENEIRA GRANDE DE PLÁSTICO MULTIUSO COZINHA RESISTENTE, COMPRIMENTO: 25 CM LARGURA BOCAL: 14 CM.	MAE Plasticos	32,81	196,86
190	10	UND	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA HORIZONTAL CAPACIDADE 5 LITROS.	MB	20,61	206,10
191	8	UND	POTE HERMÉTICO QUADRADO COM TAMPA DE POLIPROPILENO 1,6 L - MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE.	INJEPLASTEC	39,21	313,68
192	10	UND	POTE HERMÉTICO QUADRADO COM TAMPA DE POLIPROPILENO 2 L - MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE.	INJEPLASTEC	45,73	457,30
195	8	UND	POTE PLÁSTICO 1 LITRO RETANGULAR COM TAMPA.	ALLEGRA	15,21	121,68
196	22	UND	POTE PLÁSTICO 2 LITROS RETANGULAR, COM TAMPA.	SANREMO	18,39	404,58
197	15	UND	POTE PLÁSTICO 4 LITROS RETANGULAR, COM TAMPA.	MB	24,56	368,40
198	25	UND	POTE PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 1L VERTICAL.	BANDEIRANTE	13,92	348,00
203	520	UND	PRATOS FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, TAMANHO MINIMO DE 24 CM.	NADIR FIGUEIREDO	10,60	5.512,00
206	6	UND	PROCESSADOR TRITURADOR MANUAL DE ALIMENTOS 3 LÂMINAS.	123Util	37,31	223,86
207	100	UND	PROTECTOR SOLAR FPS 30 TEXTURA LEVE, NÃO OLEOSA, FÁCIL DE ESPALHAR E DE RÁPIDA ABSORÇÃO. FRASCO MINIMO DE 200 ML.	NUTRIEX	24,95	2.495,00
208	36	UND	RASTELO DE AÇO TIPO VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM, COM CABO.	FAMASTIL	29,50	1.062,00
215	30	UND	RODO PLÁSTICO DE PIA - RODO COM BORRACHA TAMANHO MÍNIMO 15CM.	FACILIT	3,82	114,60
220	200	UND	SABONETE INFANTIL GLICERINADO BARRA DE 90GRAMAS.	GRANADO	9,07	1.814,00
229	1.610	PCT	SACO DE LIXO 30 LITROS PCT COM 30 SACOS.	GPS	4,41	7.100,10
230	1.060	PCT	SACO DE LIXO 50 LITROS PCT COM 20 UND.	GPS	4,09	4.335,40
231	930	PCT	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 100 LITROS - PACOTE 50 UND.	GPS	22,95	21.343,50
232	410	PCT	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LTS PACOTE COM 10 UNIDADE.	GPS	2,02	828,20

233	1.780	PCT	SACO PLASTICO P/ LIXO 100 LTS PACOTE COM 05 UNIDADES.	GPS	2,02	3.595,60
235	250	PCT	SACO PLASTICO P/ LIXO 30 LTS PACOTE COM 20 UNIDADES.	GPS	2,93	732,50
239	40	PCT	SACOLA BRANCA COM ALÇA 40CM X 50CM PCT COM 100 UND.	HIPERROLL	26,95	1.078,00
240	5	UND	SALADEIRA GRANDE DE PLÁSTICO COM TAMPA.	Md Variedades	30,62	153,10
242	50	POTE	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS 1 KG COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS 96/98% PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO.	INDAIA	19,79	989,50
243	2	UND	SUQUEIRA VIDRO CRISTAL COM TORNEIRA DISPENSER SUPORTE PARA 5 LITROS.	GENÉRICA	485,95	971,90
246	10	UND	TAMPINHA PARA PIA/TANQUE.	GRAP	1,95	19,50
250	100	UND	TOALHA DE BANHO 135 X 70 CM - 97% ALGODÃO, 3% POLIÉSTER.	ENGOTEX	36,95	3.695,00
251	100	UND	TOALHA DE ROSTO 48 X 80 CM - 97% ALGODÃO, 3% POLIÉSTER.	ENGOTEX	14,30	1.430,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 89.663,82</b>	
<b>Valor Total Por Extenso: oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos.</b>						

<b>BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 17.623.813/0001-30</b>						
<b>Item</b>	<b>Qde</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>V.Unit</b>	<b>V.Total</b>
6	2	UND	AMASSADOR DE BATATAS EM AÇO INOX COMPRIMENTO: 24CM X8CM NA BASE.	VAGZI	19,50	39,00
16	7	UND	BACIA DE PLASTICO REFORÇADO CAPACIDADE 5LT - REDONDA, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO.	BH PLAST	4,50	31,50
45	4	UND	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS. PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO E TRAVA AO FECHAR EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. DESENVOLVIDA COM MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR DIMENSÕES: COMPRIMENTO 38CM LARGURA 26CM ALTURA 32CM	ANTARES	74,30	297,20
49	16	UND	CANECO EM ALUMINIO BATIDO E CABO DE MADEIRA 2 LITROS MATERIAL:ALUMÍNIO BATIDO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM):14X15X21 CM CABO: EM MADEIRA.	ALOESTE	34,98	559,68
73	30	UND	CRÊME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR SABOR TUTTI FRUTT 50G.	CONDOR	9,40	282,00
74	25	UND	CRÊME DENTAL USO ADULTO 90G.	SORRISO	6,40	160,00

81	20	UND	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DUAS DOBRAS CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO 100% RECICLÁVEL. - PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. - SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE - COMPORTA 2 PACOTES DE PAPEL TOALHA - COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE DIMENSÕES 220X210MM. VISOR TRANSPARENTE - COR: BRANCO.	NOBRE	41,40	828,00
86	10	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIA.	CONDOR	2,30	23,00
87	10	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS PARA CRIANÇAS DE 2-12 ANOS.	CONDOR	1,90	19,00
90	30	UND	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE.	BRUBALAR	6,29	188,70
97	5	FD	ESTOPA PANO COSTURADO FARDO COM 25 KG.	DIVERSOS	336,00	1.680,00
99	25	UND	FACA PARA COZINHA COM LÂMINA DE AÇO INOX - 09 POLEGADAS COM FIO LISO, CABO DE MADEIRA FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO.	YANGZI	32,00	800,00
109	20	UND	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR LARGURA 35CM COMPRIMENTO 48CM E ALTURA 7CM.	MARCOLAR	96,00	1.920,00
115	6	UND	FRIGIDEIRA GRANDE 32 CM ANTIADERENTE REFORÇADA.	ABC	146,00	876,00
123	27	UND	GARRAFA TERMICA PARA LIQUIDOS FRIOS E QUENTES, MATERIAL DE AÇO INOXIDAVEL INTERNO EXTERNO, SEM AMPOLA DE VIDRO, VALVULA DE ABERTURA INTELIGENTE, COM DIRECIONAMENTO DO FLUXO DO LIQUIDO, COM CAPACIDADE PARA 2,5 L.	SOPRANO	183,59	4.956,93
126	30	CX	INSETICIDA ICON 10 PM SACHE 25G INSETICIDA EM PÓ MOLHÁVEL À BASE DE LAMBDA-CIALOTRINA, COM EFEITO RESIDUAL PROLONGADO. PRODUTO JÁ EMBALADO EM SACHÊS HIDROSSOLÚVEIS NA DOSE CERTA. CAIXA COM 10 ENVELOPES DE 25G.	SYNGENTA	240,00	7.200,00
131	2	UND	JARRA DE VIDRO CAROL 1,5L COM TAMPA.	CAROL	38,50	77,00
139	29	KIT	KIT RODO: ESFREGÃO ABRASIVO, ESPONJA LAVA PISO E RODO PASSA CERA.	SÃO JOSE	34,95	1.013,55

141	30	UND	LENÇOL COM ELASTICO PARA COLCHÃO DE BERÇO EM MALHA 100% ALGODÃO - MEDIDAS 130 X 70 CM.	ENGOTEX	37,45	1.123,50
161	14	UND	ORGANIZADOR DE PIA, DETERGENTE + ESPONJA - MATERIAL: PLÁSTICO.	SBRISSA	14,20	198,80
164	6	UND	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, DUAS ALÇAS CAPACIDADE DE 15 LITROS.	ABC	257,00	1.542,00
165	6	UND	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E DUAS ALÇA CAPACIDADE DE 20 LITROS.	ABC	279,00	1.674,00
166	6	UND	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, DUAS ALÇAS CAPACIDADE DE 10 LITROS.	ABC	194,00	1.164,00
238	10	PCT	SACO PLASTICO VIRGEM TRANSPARENTE ALIMENTOS 50X 70 5KG-CONTENFO MEDIA 230 UNI.	RAFI	148,75	1.487,50
244	10	UND	TABUA DE CORTE EM POLIETILENO GRANDE COR BRANCA VIRGEM (NÃO RECICLADO) PEAD, UM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, DE FÁCIL LAVAGEM, ATÓXICO. SEM MANCHAS.COM CANALETA E FURO PARA PENDURAR. FABRICADAS EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, O PEAD (POLIETILENO) É UM MATERIAL ATÓXICO, APROVADO E ORIENTADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) PRA UTILIZAÇÃO EM COZINHAS RESIDENCIAIS OU PROFISSIONAIS, DEVIDO AO DESEMPENHO E FACILIDADES DO PRODUTO TAMANHO: ALTURA: 8MM LARGURA: 49,5CM COMPRIMENTO: 29,5CM COR: BRANCA	NITRON	95,65	956,50
252	80	UND	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO 100% ALGODÃO POSSUI ALTO PODER DE ABSORÇÃO MEDIDA: (50CM X 80CM).	ENGOTEX	13,35	1.068,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 30.165,86</b>	
<b>Valor Total Por Extenso: trinta mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos.</b>						

<b>SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA CNPJ: 25.684.429/0002-57</b>						
<b>Item</b>	<b>Qde</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>V.Unit</b>	<b>V.Total</b>
8	228	UND	AROMATIZANTE SPRAY (PURIFICADOR DE AMBIENTE), EMBALAGEM COM NO MINIMO 360 ML, LIVRE DE CFC.	LADY	8,40	1.915,20
179	1.730	PCT	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE,	PRIME	13,82	23.908,60

			TEXTURA MACIA, FOLHA PICOTADA, ROLO COM 60M X 10CM, PACOTES DE 12 ROLOS, NEUTRO. COMPOSIÇÃO: 100%FIBRAS NATURAIS, VIRGENS, NÃO RECICLADO, CONTROLE BACTERIOLÓGICO.			
180	1.312	PCT	PAPÉL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA MACIA, FOLHA PICOTADA, ROLO COM 60M X 10CM, DISPOSTOS EM PACOTES DE 04 ROLOS, NEUTRO. COMPOSIÇÃO: 100%FIBRAS NATURAIS, VIRGENS, NÃO RECICLADO, CONTROLE BACTERIOLÓGICO.	PIRAY	4,70	6.166,40
181	50	UND	PAPÉL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS-PACOTE 8 ROLOS TIPO DA FOLHA -SIMPLES COR: BRANCO	PIRAY	49,80	2.490,00
212	40	UND	RODO DE PLÁSTICO 40 CM DUPLO CABO DE MADEIRA	PIRAY	5,45	218,00
214	190	UND	RODO PLÁSTICO 60 CM REFORÇADO BARRAS MACIAS CABO DE MADEIRA.	PIRAY	8,33	1.582,70
217	50	PCT	SABÃO EM BARRA, DE 1º QUALIDADE COM GLICERINA 200 G CD EMBALAGEM COM 05 EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	BARRA NOVA	10,02	501,00
218	1.430	UND	SABÃO EM PÓ 800G SABÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PÓ, MULTIAÇÃO ACTIVE CLEAN COM MICROCAPULAS EMBALAGEM DE 800G.	VIDA	5,46	7.807,80
219	236	UND	SABONETE EM BARRA, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VIDA	2,31	545,16
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 45.134,86</b>	
<b>Valor Total Por Extenso: quarenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos.</b>						



**BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 03.716.848/0001-00**

Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
24	10	UND	BANDEJA DE PLASTICO 53CM X 36CM X9CM.	TRITEC	33,94	339,40
25	10	UND	BANDEJA DE POLIPROPELENO 48CM X 33 CM.	TRITEC	25,95	259,50
26	10	UND	BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA EM AÇO INOX SERVIR CAFÉ/CHÁ 36CM.	KE	70,49	704,90
37	5	UND	CAIXA ORGANIZADORA TRAVA/TAMPA 29L 48,7X33,1X27,6CM TRANSPARENTE.	ARQPLAST	53,44	267,20
38	10	UND	CAIXA PLASTICO DE 10 LTS COM TAMPA COR BRANCA.	ARQPLAST	29,55	295,50
39	10	UND	CAIXA PLASTICO DE 5 LTS COM TAMPA COR BRANCA.	ARQPLAST	24,47	244,70
40	10	UND	CAIXA PLASTICO DE 6 LTS COM TAMPA COR BRANCA.	ARQPLAST	32,69	326,90
50	30	UND	CAPA COM ZIPER PARA COLCHONETE, EM MALHA 100% ALGODÃO MEDINDO 180 X 60 X 04 CM.	PALLADIUM	50,26	1.507,80
132	30	UND	JOGO CAIXA ORGANIZADORA PARA COZINHA CONTENDO: 01 CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA E 01 CAIXA ORGANIZADORA GRANDE, COM TAMPA MEDIDAS APROXIMADAS: -CAIXA PEQUENA: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 45,5 X 30,5 X 8,5 CM. PESO: 711G. CAPACIDADE APROXIMADA: 7,5 LITROS. -CAIXA GRANDE: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 53,5 X 34 X 23 CM. PESO: 1371KG. CAPACIDADE APROXIMADA: 30 LITROS. MATERIAL: PLÁSTICO.	ARQPLAST	114,95	3.448,50
133	4	UND	JOGO DE ASSADEIRAS DE VIDRO 6 PEÇAS COM TAMPA PLÁSTICA - ASSADEIRA OVAL 1 ALTURA: 6,1 CM LARGURA: 18,6 CM COMPRIMENTO: 26,8 CM CAPACIDADE: 1,6 LITROS - ASSADEIRA OVAL 2 ALTURA: 6,5 CM LARGURA: 21,6 CM COMPRIMENTO: 30,7 CM CAPACIDADE: 2,4 LITROS - ASSADEIRA RETANGULAR ALTURA: 5,2 CM LARGURA: 18,4 CM COMPRIMENTO: 30,1 CM CAPACIDADE: 1,6 LITROS - ASSADEIRA QUADRADA ALTURA: 5,4 CM LARGURA: 22,6 CM COMPRIMENTO: 25,2 CM CAPACIDADE: 1,8 LITROS - ASSADEIRA QUADRADA ALTURA: 5,2 CM LARGURA: 18 CM COMPRIMENTO: 21,2 CM CAPACIDADE: 1,1 LITROS	ASJ	283,95	1.135,80

134	4	UND	JOGO DE TAÇAS COM JARRA DE VIDROS, COM SETE PEÇAS: 01 JARRA DE 1000ML 06 TAÇAS DE 300ML.	CLASS	152,92	611,68
136	6	JG	JOGO DE XICARAS DE VIDRO PARA CHA LISA CONTENDO 6 UNIDADES 240ML.	B BRASIL	46,00	276,00
138	10	KIT	KIT COM 5 CAIXAS ORGANIZADORAS TRANSPARENTES COM CAPACIDADE PARA 1,5/2,5/5L/10L/12L; COM TAMPAS E TRAVAS.	ARQPLAST	179,90	1.799,00
147	55	UND	LIXEIRA DE INOX 12 LITROS, COM PEDAL E TAMPA.	VIEL	105,89	5.823,95
168	6	UND	PANELA DE PRESSÃO ANTIADERENTE CAPACIDADES 4,5 LITROS FECHAMENTO EXTERNO COM VISOR DE VIDRO.	EMPALUX	163,75	982,50
170	1	UND	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 12 LITROS INDUSTRIAL, TAMPA: FECHAMENTO EXTERNO COM SISTEMAS DE SEGURANÇA COM ALÇAS DE BAQUELITE, ACABAMENTO: POLIDA, MATERIAL: ALUMÍNIO, MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO, ALÇAS: BAQUELITE, CAPACIDADE DE 12 LITROS.	EMPALUX	419,95	419,95
211	12	UND	REGISTRO COMPLETO COM MANGUEIRA PARA FOGÃO À GÁS KIT INSTALAÇÃO GÁS COZINHA BOTIJÃO GLP COMPLETO ACESSÓRIO= MANG. 1,25 M, E 2 BRAÇADEIRAS*VAZÃO= 1KG/H GLP, *PRESSÃO DE ENTRADA= 7,0 BAR, *PRESSÃO DE SAÍDA= 2,8 KPA, *CONEXÃO DE ENTRADA= BORBOLETA P13, *CONEXÃO DE SAÍDA= REGISTRO BICO	FOGAZ	49,95	599,40
248	120	MT	TECIDO PLÁSTICO TÉRMICO ESTAMPADO DUPLA FACE -1,4M LARGURA COMPOSIÇÃO: 100% PVC LARGURA: 1,4M RESISTÊNCIA TÉRMICA: ATÉ 70°C IMPERMEÁVEL: SIM.	ABUDE	27,39	3.286,80

**VALOR TOTAL: R\$ 22.329,48**

**Valor Total Por Extenso: vinte e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos.**

**G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85**

Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
27	300	UND	BICO PARA MAMADEIRA, EM SILICONE.	TETÊ	1,97	591,00
108	10	UND	FORMA ALTA EM ALUMÍNIO PARA BOLO, Nº 05.	SALATIGAS	73,00	730,00
110	20	UND	FORMA DE PIZZA 40CM ALUMINIO -COR ALUMINIO.	NUTRI FAMILY	37,00	740,00
128	60	UND	ISQUEIRO CORES DIVERSAS.	CHAMA ICQ	3,87	232,20

140	10	UND	LANTERNA TÁTICA RECARREGAVEL COR PRETO, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, LUZ DE LED, NUMERO DE MODOS DE MUDANÇA DE LUZ: 3, INCLUI PILHA, COM ZOOM, RECARREVAEL, A PROVA D'ÁGUA, ACESSÓRIOS INCLUIDO. CABO USB, CORDÃO PULSO. MATERIAL ALUMÍNIO.	YEY	45,00	450,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 2.743,20</b>	
<b>Valor Total Por Extenso: dois mil, setecentos e três reais e vinte centavos.</b>						

<b>S. ALMEIDA LTDA CNPJ: 07.933.407/0001-10</b>						
<b>Item</b>	<b>Qde</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>V.Unit</b>	<b>V.Total</b>
95	540	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES.	ASSOLAN	2,17	1.171,80
124	220	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM - PACOTE COM 50 UND.	MILI	2,26	497,20
159	3.000	UND	MARMITEX 850ML EM ALUMÍNIO COM TAMPAS DESCARTÁVEL.	FOOD PACK	0,50	1.500,00
160	6.500	UND	MARMITEX DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO COM 03 DIVISÓRIAS E TAMPAS, COM CAPACIDADE DE 1,170 ML.	WYDA	1,70	11.050,00
175	50	UND	PANO DE CHÃO MULTIUSO PRIMEIRA QUALIDADE 80X100 CM 85 % ALGODÃO.	ALKLIM	14,00	700,00
182	3.600	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DUAS DOBRAS PACOTE COM 1000 UNIDADES.	BEL	11,40	41.040,00
200	90	PCT	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO BOLO 15CM C/100UN.	MINAPLAST	31,70	2.853,00
221	100	UND	SABONETE INFANTIL GLICERINADO FRASCO COM 250 ML.	PROTEGE	25,20	2.520,00
237	5	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15x30,1KG - COM 350 EMBALAGENS APROXIMADAMENTE.	RAFI	42,90	214,50
241	200	UND	SHAMPO INFANTIL DE GLICERINA, HIPOALERGÊNICO, SEM CORANTE E NÃO IRRITA OS OLHOS, FRASCO COM 250 ML.	ACQUA KIDS	15,95	3.190,00
256	10	UND	VASSOURA ANCINHO DE JARDIM PLÁSTICA, 26 DENTES, 151 CM DE COMPRIMENTO COM O CABO DE MADEIRA.	THOMPSON	28,00	280,00
257	36	UND	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA ARAMADA CABO MADEIRA - 110 CM, RESISTENTE.	VIACELLI	28,90	1.040,40
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 66.056,90</b>	
<b>Valor Total Por Extenso: sessenta e seis mil, cinquenta e seis reais e noventa centavos.</b>						

**LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 07.490.167/0001-27**

Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
113	16	UND	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G PARA CRIANÇAS COM PESO DE 10 A 13KG, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COM INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, COBERTURA INTERNA, MACIA, RESISTENTE, HIPOALÉRGICA, GEL ULTRA-ABSORVENTE, FITAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR, DESENHO ANATÔMICO.	LIPPY BABY	0,85	13.600,00
114	23.000	UND	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XG PARA CRIANÇAS COM PESO SUPERIOR A 14KG, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COM INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, COBERTURA INTERNA, MACIA, RESISTENTE, HIPOALÉRGICA, GEL ULTRA-ABSORVENTE, FITAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR, DESENHO ANATÔMICO.	LIPPY BABY	1,00	23.000,00
145	230	GL	LIMPADOR DE USO GERAL, GALÃO DE 05 LITROS. CONTENDO TENSOATIVOS E SAIS DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA QUE CONFERE PROPRIEDADES DESINFETANTES, COM DILUIÇÃO DE 2,5% A 3,5%, COM BAIXO PODER DE ESPUMA, ODOR FLORAL, COR VIOLETA. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. PRODTO PROIBIDO A VENDA AO PÚBLICO. GALÃO DE 05 LITROS.	NOBRE	25,95	5.968,50
152	130	CX	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TRANSPARENTE TAM. G CX C/ 100 UNIDADES.	NOBRE	19,45	2.528,50
153	30	CX	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TRANSPARENTE TAM. M CX C/ 100 UNIDADES.	NOBRE	19,45	583,50
173	110	UND	PANO DE CHÃO ATOALHADO FELPUDO (30X48CM).	NOBRE	6,59	724,90
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 46.405,40</b>	
<b>Valor Total Por Extenso: quarenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos.</b>						

**1.3** O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no item 1.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **027/2024**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**1.3.1** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**1.4** São instrumentos vinculativos à presente Ata:

**1.4.1** Termo de Referência;

1.4.2 Estudo Técnico Preliminar;

1.5 **A divisão das quantidades e respectivas secretarias estão descritos no Termo de Referência a qual está Ata está vinculada**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 A vigência da Ata será de 12 meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados, conforme Decreto Municipal n. 207/2023, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Terceira deste instrumento.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando houver eventual prorrogação da vigência.

**2.4 A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o Fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.1.1 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão Gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o Fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão Gerenciador, convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.1 Caso o Fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao Fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado, conforme alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do Fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.3.2 Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, Edital e Ata de Registro de Preços.

3.3.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.3.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.5 Liberado o Fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador da Ata poderá convocar os demais Fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.4 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores, não havendo licitantes remanescentes para assumir nos valores informados, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.5.1 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.6 O registro do Fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

3.6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**3.6.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3.6.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**3.6.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**3.7** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Corumbiara/RO, por meio do Departamento de Registro de Preços, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, conforme Decreto Municipal n. 207/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO**

**5.1** O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado pela Administração Pública, sem nenhum custo adicional.

**5.2** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, situada na Avenida Alto Guarajús, 2054, Centro de Corumbiara-RO, no horário de 07 às 13 horas, nos dias úteis.

**5.4** Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade em perfeitas condições de uso/consumo e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc; **5.5** Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e a presente Ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento. **5.6** Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente ao solicitado.

**5.7** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.8** A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

**5.9** Os produtos serão recebidos provisoriamente em 10 (dez) dias, oportunidade em que observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a Nota de Empenho, Contrato e Termo de Referência.

**5.10** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.11** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.12** Nos termos de art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

#### **CLÁUSULA SEXTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a Fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 208/2023.

**6.1.1** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

**6.1.2** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**6.1.3** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c do Fornecedor, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES;

**6.1.3.1** Em sendo optante do SIMPLES o Fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**6.1.4** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12

meses, devendo o Fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**6.1.5** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.2** Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

**6.3** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

**6.4** Para realização dos pagamentos, o Fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

**6.5** Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

**6.6** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

**6.6.1** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**6.7** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

**6.8** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

**6.9** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Fornecedor.

**6.10** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

**6.11** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.12** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.13** Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

## **CLÁUSULAS SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** São obrigações da Administração Pública:

**7.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços.

**7.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

**7.1.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.1.4** Realizar, sempre que necessário e a qualquer momento, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços o **exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração**, referente aos produtos registrados, na hipótese de identificar que os mesmos não estão tendo a eficiência esperada, de modo a comprovar sua **aderência** às especificações definidas no termo de referência.

**7.1.5** Comunicar o Fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**7.1.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado.

**7.1.6** Efetuar o pagamento ao Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

**7.1.7** Aplicar ao Fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal n. 193/2023 e neste instrumento.

**7.1.8** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.1.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.1.10** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, se for o caso.

**7.1.11** Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal 207/2023.

**7.1.12** Analisar os pedidos de substituição de produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo de fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**7.1.13** Receber as *solicitações de adesão* e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.1.13** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente.

**7.2** São obrigações da Contratada:

**7.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.2.2** Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.2.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.2.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os veículos e maquinários que apresentarem defeitos mecânicos;

**7.2.6** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da apresentação dos veículos e maquinários, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 5.3, com a devida comprovação.

**7.2.7** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.2.9** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

**7.2.10** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

**7.2.11** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**7.2.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

**7.2.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.2.14** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido ([art. 22 do Decreto nº 16.122/2023](#)).

**7.2.15** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

## **CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**8.1** As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto nos Decretos; Municipal nº. 207/2023, art. 13 e Federal Nº 11.462/2023, art. 17:

**Decreto Municipal 207/23:**

Art. 13º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**Decreto Federal 11.462/23:**

Art.17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**CLÁUSULA NONA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**9.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

**9.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

**9.1.3** Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**9.1.3.1** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**9.1.3.1.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**9.2** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**9.3** O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**9.4** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**9.5** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**10.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2** A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc., conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

**10.3** A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

**10.4** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Termo de Referência, Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto registrado, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

**10.5** A execução do objeto registrado deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata/Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

**10.5.1** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o Fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**10.5.2** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata.

**10.6** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.7** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.8** O Gestor da presente Ata de registro de preços é a Sra. **GRACIELLE M<sup>a</sup> DE ANDRADE, matrícula 969590.**

**10.9** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do Fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

**10.10** Quaisquer dúvidas os fones de contato são: (69) 3343-2192 e [cpl@corumbiara.ro.gov.br](mailto:cpl@corumbiara.ro.gov.br)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa o Fornecedor que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

**11.1.1** Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

**11.1.2** Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;

**11.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;

**11.1.5** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;

b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;

d) Não apresentar amostra quando exigível, ou apresenta-la em desacordo com as especificações do Edital;

**11.1.6** Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

**11.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**11.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata.

**11.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata.

**11.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**11.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**11.1.12** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**11.2** Licitante/Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.2.1** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa do Licitante/Fornecedor e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 193/2023.

**11.5** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**11.6** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

**11.6.1** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor registrado, para os itens 11.1.4 e 11.1.5.

**11.6.2** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 11.1.6.

**11.6.3** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 11.1.1.

**11.6.4** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos do item 11.1.3.

**11.6.5** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos previstos nos itens 11.1.2, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12.

**11.7** A sanção de multa moratória será aplicada ao licitante/Fornecedor que entregar o objeto ou executar o serviço registrado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

**11.7.1** De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.

**11.7.2** De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

**11.7.3** De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

**11.7.4** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.8** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

**11.9** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

**11.10** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará ao licitante/Fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

**11.12** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.13** A aplicação das sanções previstas no item 11.2 alíneas b, c, d e e admitem a reabilitação do licitante/Fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**12.2** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

**12.3** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**12.4** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (CINDERÔDONIA).

**12.5** Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbiara/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata, para efeito legal, ficando arquivada na Diretoria de Registro de Preços, conforme exigência da Lei 14.133/2021.**

Corumbiara-RO, 25 de novembro 2024.

### **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal  
Termo de Posse de nº. 196

### **GRACIELLE M<sup>ª</sup>. DE ANDRADE**

Diretora do Registro de Preços  
Portaria nº. 067/2024

### **LUCILENE CASTRO DE SOUSA**

Coordenadora de  
Compras, Licitações e Contratos Administrativos  
Portaria nº. 109/2024

### **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**

CNPJ: 50.202.063/0001-07  
Representante legal:  
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES  
CPF: 018.479.162-60

### **L P ARAÚJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 45.949.604/0001-17  
Representante legal:  
LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA  
CPF: 034.496.361-62

### **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 17.623.813/0001-30  
Representante legal:  
ADENILDO MIGUEL BARNABÉ  
CPF: 684.779.882-34

### **SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA**

CNPJ: 25.684.429/0002-57  
Representante legal:  
TATIANE BRITO DO NASCIMENTO  
CPF: 009.551.362-02

## BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.716.848/0001-00  
Representante legal:  
JOÃO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA  
CPF: 096.846.969-81

## G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 30.029.272/0001-85  
Representante legal:  
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA  
CPF: 503.536.321-04












## S. ALMEIDA LTDA

CNPJ: 07.933.407/0001-10  
Representante legal:  
EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO  
CPF: 002.425.612-92

## LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 07.490.167/0001-27  
Representante legal:  
JOSUE DA SILVA LOPES  
CPF: 407.534.841-53

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000  
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35

-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **Gracielle Maria De Andrade, DIRETOR DE REGISTRO DE PREÇOS**, em 25/11/2024 às 07:29, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Castro de Sousa, Coodenador de Compras, Licitações e Contratos Admi**, em 25/11/2024 às 07:41, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES , empresaria** , em 25/11/2024 às 08:18, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ, Representante**, em 25/11/2024 às 08:44, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA, Representante**, em 25/11/2024 às 09:02, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **TATIANE BRITO DO NASCIMENTO, Representante**, em 25/11/2024 às 10:23, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA , FORNEEDOR** , em 25/11/2024 às 11:07, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **Josue Da Silva Lopes , Representante**, em 25/11/2024 às 12:52, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA, Representante**, em 25/11/2024 às 16:08, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 27/11/2024 às 08:52, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO , REPRESENTANTE**, em 28/11/2024 às 11:25, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](https://transparencia.corumbiara.ro.gov.br), informando o ID **271057** e o código verificador **F9BB0F20**.

---

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga		***.142.442-**	26/11/2024 11:38

---

Referência: [Processo nº 1-1146/2024](#). Docto ID: 271057 v1